



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE PRADO, QUE “VEDA A NOMEAÇÃO, PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME DE RACISMO OU POR CRIME RESULTANTE DE DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 7.716/1989”.**

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade vedar a nomeação de pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado, por crime de racismo ou por crimes resultantes de discriminação ou preconceito, conforme previsto na Lei Federal nº 7.716/1989, para cargos, funções e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a proposição não gera despesas adicionais ao Município, uma vez que estabelece apenas critérios restritivos para a nomeação de servidores e não implica criação de cargos, aumento de remuneração ou concessão de benefícios.

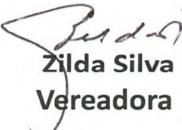
Além disso, ao fortalecer a integridade e a transparência na gestão pública, a medida contribui indiretamente para a eficiência administrativa e para a racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 89/2025 é financeiramente viável e manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 24 de setembro de 2025.

De acordo:

  
Miguel da Saúde  
Vereador Relator

  
Zilda Silva  
Vereadora

  
Alexandre Prado  
Vereador